



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2012

Assunto: Implantação de Aterro de Resíduos Sólidos e Domiciliares de Limeira

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

1. Por meio do Ofício CETESB nº 024/2011/IP, datado de 14 de dezembro de 2011, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 20 de dezembro de 2011, o Departamento de Avaliação de Processos – IP informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referente às “Obras de Implantação do Aterro de Resíduos Sólidos Domiciliares e Industriais Classe IIA e Unidade de Redução de Volumes” (Processo SMA nº 126/2011), localizadas no município de Limeira/SP, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Limeira. Considerando as intervenções em recursos hídricos nas bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
2. Em 06 de fevereiro de 2011, o GT - Empreendimentos realizou reunião na sede da Agência de Água PCJ, em Piracicaba, para colher subsídios para a elaboração deste parecer técnico. Naquela ocasião, o empreendedor, convidado pelos Comitês PCJ, por meio de equipe técnica contratada para elaboração do projeto das obras, apresentou os projetos relativos ao empreendimento.

Considerações e recomendações:

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta impactos significativos nos recursos hídricos. Considerou, ainda, que esses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA entregue e no projeto apresentado. Desta forma, considera que, para esta fase de **Licença Prévia (LP)**, o EIA/RIMA do empreendimento em questão deve ser **complementado**, conforme segue:

1. Executar levantamento cadastral, de campo, de todos os usuários de recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, no entorno do empreendimento e, principalmente, a jusante dos pontos de descarte de águas pluviais, e estudar o impacto do empreendimento em relação à quantidade e qualidade das águas desses usuários;
2. Apresentar mapas nas escalas 1:50.000 e 1:10.000 localizando o empreendimento na bacia hidrográfica correspondente, delimitando áreas de APP e de reserva legal, com avaliação de riscos de contaminação dos cursos d'água e de inundações devidas a eventos extremos que possam vir a ocorrer com Período de Retorno mínimo de 100 anos;
3. Realizar estudo das águas subterrâneas, utilizando-se de mapas de vulnerabilidade natural do aquífero, determinando o risco de contaminação do aquífero e a direção de fluxo da água subterrânea, com mapa potenciométrico, utilizando-se a metodologia de Forster e Hirata;
4. Realizar, mensalmente, análises químicas, físicas e biológicas nas águas do lençol freático e de superfície, estas nos pontos de seu descarte em corpos d'água da região, antes, durante e depois da implementação do empreendimento;
5. Apresentar descrição das ações previstas em projetos e programas de prevenção e controle de poeira e outros particulados, com relação à minimização do carregamento de sedimentos durante o período de chuvas para os mananciais da região de implantação do aterro, prevendo-se a construção de lagoas de contenção e deposição de sedimentos, evitando-se assoreamento dos cursos d'água da região do aterro, em todas as fases de implantação e operação do empreendimento;
6. Apresentar estudo com todas as demandas de água do empreendimento (abastecimento sanitário, irrigação de áreas, controle de poeira etc.) durante as fases de implantação e operação, indicando as fontes de água para cada atividade e o destino dos efluentes gerados;
7. Apresentar plano estratégico para destinação final do chorume, em conjunto com empresa receptora dos resíduos do aterro, garantindo a construção da estação de tratamento de esgoto-ETE, visando o

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- atendimento à demanda de geração do chorume pelo aterro, em plena operação, bem como plano de disposição final, antes da implantação da ETE;
8. Prever a execução de diques de contenção em torno da ETE e do ponto final de chegada do chorume que propiciem segurança quanto ao não derramamento desse chorume quando da ocorrência de situações de emergência/acidentes;
 9. Detalhar a proposta de transporte do chorume do aterro para a estação de tratamento da RIPASA, prevendo-se sistemas de seguranças, treinamento, ações mitigadoras e compensatórias e Plano de Contingência/Emergência para esta atividade durante carga e transporte;
 10. Especificar volume mensal para deposição de resíduos de construção civil, de resíduos industriais e de resíduos domiciliares;
 11. Detalhar as técnicas a serem empregadas para a escavação e destinação do solo provindo da escavação, prevendo a reutilização do solo para recuperação das áreas degradadas e as ações, durante as fases intermediárias (provisórias), para contenção da erosão e conseqüente carreamento de material sólido para os cursos d'água da região;
 12. Apresentar detalhamento das ações de programa de reciclagem e compostagem de resíduos;
 13. Apresentar maiores detalhes com relação à utilização da área ao final da vida útil do aterro, especificamente com relação ao emprego de água nessas atividades e ao direcionamento e tratamento de efluentes e águas superficiais;
 14. Sobre o Programa de Educação Ambiental citado no item “9.2.12.4 Educação Ambiental” do EIA/RIMA, apresentar para aprovação da Câmara Técnica de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, como condicionante para obtenção da LI, um programa detalhado de educação ambiental com a seguinte estrutura mínima:
 - a) objetivos, justificativa, metas, público-alvo, conceito pedagógico, práticas pedagógicas, conteúdos, detalhamento das atividades previstas, proposta de material educativo e proposta de avaliação continuada do programa;
 - b) previsão do programa para toda a vida útil do aterro;
 - c) relação entre os resíduos sólidos e os recursos hídricos, em especial os impactos, nos recursos hídricos, da destinação final dos resíduos sólidos, seja ela no aterro, nos corpos d'água ou outras formas de destinação final;
 - d) programa de redução do consumo e desperdício, reutilizar e reciclar (3Rs);
 - e) considerar, na elaboração do programa, as diretrizes e ações da política e do Programa de Educação Ambiental dos Comitês PCJ, em como o Roteiro Básico para elaboração de Termo de Referência de Educação Ambiental do FEHIDRO, sendo que esses documentos podem ser consultados no site dos Comitês PCJ (www.comitepcj.sp.gov.br).

SE/Comitês PCJ, 10 de fevereiro de 2012.

Luiz Roberto Moretti
Secretário-executivo dos Comitês PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos e da CT-PL